

**PORTARIA Nº 2.754, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera o art. 5º da Portaria nº 1.467, de 15 de julho de 2019.

A MINISTRA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e na Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Portaria nº 1.467, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 18 de julho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 5º Serão desconsiderados, para fins de inclusão neste cadastro, os fundos que não enviarem suas informações até 20 de outubro de 2019, ou cujas informações sejam inconsistentes ou não estejam em conformidade com o art. 3º." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAMARES REGINA ALVES

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 2.552, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Desabilita o ente federativo ao recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, referente ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, constante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 48/GM/MS, de 20 de janeiro de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria nº 331/GM/MS, de 28 de fevereiro de 2019, que autoriza o repasse dos valores de recursos federais, relativos ao incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, aos Fundos Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, constante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde;

Considerando a Resolução CIB nº 238, de 14 de novembro de 2018, a qual aprova a desabilitação do serviço do Vigilância Epidemiológica Hospitalar, a pedido da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, em virtude da alteração do perfil da instituição para hospital privado; e

Considerando o Parecer Técnico nº 4-SEI/2019/CGEMSP/DSASTE/SVS/MS, de 24 de setembro de 2019, que encaminha a solicitação de desabilitação do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia (NHE) do Hospital São Rafael, da Rede de Vigilância Epidemiológica Hospitalar de Interesse Nacional (REVEH), oficializada pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia ao Incentivo Financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde - Vigilância Epidemiológica Hospitalar -NHE, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o ente federativo ao recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, referente ao Incentivo Financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, constante do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, de acordo com Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º O Anexo II da Portaria nº 2.463/GM/MS, de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, nº 181, de 18 de setembro de 2019, Seção 1, páginas 62 e 63, passa a vigorar conforme o Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2019.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

ANEXO I

UF	ENTE FEDERADO	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO
BA	SES/BA	VEH - Hospital São Rafael - Monte Tabor	Estadual

ANEXO II

UF	IBGE	ENTE FEDERATIVO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
BA	290000	SES BAHIA	581.000,00	6.972.000,00
BA	292740	SALVADOR	41.000,00	492.000,00
TOTAL			622.000,00	7.464.000,00

**PORTARIA Nº 2.550, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019**

Altera atributos de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

Considerando o processo constante de qualificação da Tabela de Procedimentos do SUS; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAS/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle (DRAC/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica alterado, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o atributo valor dos procedimentos a seguir especificados:

Código/Nome	Alteração
07.02.12.001-4- LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE CORAÇÃO P/TRANSPLANTE (LITRO)	Valor hospitalar SH: R\$ 350,00 Total hospitalar: R\$ 350,00
07.02.12.004-9- LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE PULMÃO P/TRANSPLANTE (LITRO)	Valor hospitalar SH: R\$ 350,00 Total hospitalar: R\$ 350,00
07.02.12.005-7- LÍQUIDO DE PRESERVAÇÃO DE RIM P/TRANSPLANTE (LITRO)	Valor hospitalar SH: R\$ 350,00 Total hospitalar: R\$ 350,00

Art. 2º Caberá à Coordenação-Geral de Gestão Sistemas de Informações em Saúde - CGSI/DRAC/SAES - a adoção das providências necessárias junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde - DATASUS/SE - para adequação dos sistemas de informações com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais na competência seguinte à sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 953, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

Dá publicidade a resultado de análise de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 69 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado de pedido de readequação de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

DADOS DA INSTITUIÇÃO  
Razão Social: Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro - Hospital Pequeno Príncipe

CNPJ: 76.591.569/0001-30

Município/UF: Curitiba/PR

DADOS DO PROJETO

Título do projeto: Buscando marcadores da resposta terapêutica na Leucemia Linfoblástica Aguda (LLA): monitoramento das variações da expressão gênica e do microbioma entérico em pacientes pediátricos com LLA ao longo do tratamento quimioterápico

Resumo do projeto: Buscar marcadores da resposta terapêutica na Leucemia Linfoblástica Aguda (LLA): Monitoramentos das variações da expressão gênica e do microbioma entérico em pacientes pediátricos com LLA ao longo do tratamento quimioterápico.

Prazo de execução do projeto: 36 (trinta e seis) meses  
Valor do projeto inicialmente aprovado: R\$ 4.152.136,50 (quatro milhões, cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

DADOS DO PEDIDO  
Valor de readequação solicitado: R\$ 4.790.427,75 (quatro milhões, setecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).

Fundamento legal: Art. 70 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

DADOS DA ANÁLISE DO PEDIDO  
Órgão responsável pela análise: Coordenação-Geral de Fomento à Pesquisa em Saúde (CGFPS/DECIT/SCITIE/MS)

Tipo de análise: mérito

Processo NUP: 25000.043593/2018-67

Parecer conclusivo: Parecer Técnico nº 2/2019-COPP/CGFPS/DECIT/SCITIE/MS (SEI 9670763) e Parecer Técnico nº 13/2019-COPP/CGFPS/DECIT/SCITIE/MS (SEI 0010208585)

Resultado: FAVORÁVEL AO MÉRITO  
Valor aprovado da readequação: R\$ 4.460.047,21 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta mil, quarenta e sete reais e um centavo).

Art. 2º Fica revogado o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 1.318/SE/MS, de 4 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 233, de 5 de dezembro de 2018, Seção 1, p. 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR**

**DIRETORIA COLEGIADA**

**DIRETORIA DE NORMAS E HABILITAÇÃO DE OPERADORAS**

**PORTARIA Nº 9, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

O Diretor da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras (DIOPE), desta Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 21, inc. I, alínea "b", da Resolução Regimental (RR) nº 1, de 17/03/2017, conforme obrigação estabelecida no §6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10/08/1995, combinado com o caput do art. 13, da Resolução Administrativa (RA) nº 68, de 05/06/2017, resolve:

Art. 1º. Dar publicidade aos relatórios de acompanhamento do teletrabalho das unidades organizacionais desta DIOPE, cujos planos de trabalho foram publicados por meio da Portaria DIOPE nº 04, de 20/05/2019, no Boletim de Serviço nº 069/2019, de 22/05/2019, referentes ao trimestre de 01/06/2019 a 31/08/2019, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO

